



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.626, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.**

### **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.739/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido ao art. 3º, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

***“Parágrafo único. Na eventualidade de restar inviabilizado o fornecimento de Ticket referido no “caput” deste artigo ou, houver atraso na sua emissão, o “Vale Alimentação” poderá ser, excepcionalmente, disponibilizado em pecúnia, diretamente em conta bancária do servidor, hipótese na qual não integrará sua remuneração, não se incorporando para nenhum efeito”.***

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais artigos da referida lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 4 de novembro de 2024.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**